

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório..... 91/2022

Modalidade Pregão Presencial N° 19/2022

Data de Abertura da Licitação ...: 17 de Maio de 2022. Data de Abertura das Propostas ..: 3 de Junho de 2022.

Horário: 08:00

Objetivo: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para realização de oficinas de atividades junto ao CRAS, para atendimento aos grupos que frequentam o Centro de Referência em Assistência Social.

Encargos Gerais da Licitação

01 - Local da entrega das propostas.: Prefeitura Municipal de Paulo Bento

02 - Local de entrega do objeto licitado: Conforme descrito no edital

03 - Prazo de entrega das propostas: 03/06/2022

04 - Prazo de entrega do objeto licitado: Conforme descrito no edital

05 - Condições de Pagamento: Mensalmente até o 10° (décimo)

dia útil

06 - Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Bento/RS, através de seu Prefeito, GABRIEL JEVINSKI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 2778/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Unitário, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes nº 01, contendo a Proposta de Preço e o envelope nº 02 contendo a Documentação, no dia 03/06/2022 às 08:00, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, sita à Avenida Irmãs Consolata, 189, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II - OBJETO

2.1. Seleção de propostas visando a contratação de empresa para realização de oficinas de atividades junto ao CRAS, para atendimento aos



grupos que frequentam o Centro de Referência em Assistência Social.

Quantidade Un. Especificação ______ 1,0000 UN PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS DE BANDA MARCIAL 1 24444 COM ATÉ 30 HORAS MENSAIS, POR PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA E CURSO NA ÁREA, PARA MINISTRAR OFICINA DE BANDA MARCIAL QUE IRÁ DESENVOLVER AS HABILIDADES COM INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO COMO: ESCALETA, SAXOFONE, TROMPETE, TAROL, BUMBO, SURDO, ENTRE OUTROS INSTRUMENTOS, TAMBÉM SERÁ DESENVOLVIDO ENSAIOS DE FORMAÇÃO PARA DESFILES E APRESENTAÇÕES E TAMBÉM FUNDAMENTAÇÕES TEÓRICAS, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS E EM ESPAÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO/RS. 2 24440 1,0000 UN PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS DE COPO COREOGRÁFICO COM ATÉ 15 HORAS MENSAIS, POR PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA E CURSO NA ÁREA, PARA MINISTRAR OFICINA DE CORPO COREOGRÁFICO , DESENVOLVER A FLEXIBILIDADE, AGILIDADE, EQUILÍBRIO E A RESISTÊNCIA DAS CRIANÇAS, TRABALHAR RITMOS E PASSOS DE DANÇA, MANUSEIO DE APARELHOS (BASTÃO, FITA, BAMBOLÊ), AULAS TEÓRICAS, ENTRE OUTRAS, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS E EM ESPAÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO/RS. 3 30100 1,0000 UN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇA GAÚCHA COM 36 HORAS MENSAIS, POR PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA TRABALHADA NA ÁREA E QUE TENHA CURSO DE INSTRUTOR DE DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS, PARA DESENVOLVER AULAS SOBRE A HISTÓRIA DAS TRADIÇÕES GAÚCHAS, CULTURAS, CULINÁRIAS E DANÇAS COMO CHOTE, CANA-VERDE, CARANGUEIJO, CHIMARRITA, CARREIRINHO, CHOTE DUAS DAMAS, MAÇANICO, PAU DE FITAS, PEZINHO, FANDANGO, MINUETO, CHULA, ENTRE OUTRAS, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS E EM ESPAÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO/RS. 4 30101 1,0000 UN PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS DE MÚSICA COM ATÉ 30 HORAS SEMANAI POR PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA E CURSO NA ÁREA, PARA MINISTRAR OFICINA DE MÚSICA COM A UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS COMO: VIOLÃO, FLAUTA, TECLADO, PERCUSSÃO, GAITA, UKULELÊ, VIOLINO/VIOLA, BATERIA, GUITARRA, SAXOFONE, DENTRE OUTROS, TAMBÉM NOTAS MUSICAIS, TEORIA MUSICAL (CONHECIMENTO DA LINGUAGEM MUSICAL), TÉCNICA DE INSTRUMENTOS (EXERCÍCIOS ESPECÍFICOS PARA DOMÍNIO E EXECUCÃO, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES, REALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS E EM ESPAÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO/RS. 5 30103 1,0000 UN PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS DE BALLET COM ATÉ 15 HORAS MÊS

> POR PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA E CURSO NA ÁREA, PARA MINISTRAR OFICINA DE BALLET ONDE SERÃO DESENVOLVIDOS PASSOS COMO: PLIÉ, RONDE DE



JAMBE, JETÉ, TENDU, GRAND BATTEMENT, ADAGIO, ENDEHORS AULAS EM BARRA, CENTRO E

DIAGONAL, DESENVOLVER FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA, EQUILÍBRIO, ENTRE OUTRAS, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS E EM ESPAÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO/RS.

OBS. 01: Os serviços que estão sendo licitados serão prestados junto ao Cras, conforme o cronograma de horários e locais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBS. 02: Haverá períodos de recesso no início e final de cada ano (dezembro, janeiro, fevereiro e Julho), na qual não serão desenvolvidas as atividades e sem pagamento a empresa.

III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, podendo ser enviada via e-mail para: licitacao@paulobento.rs.gov.br
- 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio encaminhá-las à autoridade competente, que após parecer decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
- 3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar



Estado do Rio Grande do Sul Av. Irmãs Consolata, 189 PAULO BENTO – RS

- n° 123/2006 e alterações, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de declaração firmada por contador.
- 4.4.1. A declaração mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.
- 4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.
- 4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações aplicáveis ao presente certame.
- 4.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

V - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 5.2. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão pública ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação e não serão devolvidos.
- 5.2.1. A Licitante, para se credenciar e estar apta a participar do certame, deverá apresentar:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com os devidos CNAEs.



Estado do Rio Grande do Sul Av. Irmãs Consolata, 189 PAULO BENTO – RS

- 5.2.2. O licitante que estiver enquadrado como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e <u>desejar usufruir do regime diferenciado</u> e ser favorecido com o que está disciplinado na Lei Complementar n° 123/06 e alterações, deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de Abril de 2007, que será considerada válida até 1 (um) ano após a data de sua emissão e/ou declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
 - 5.3. <u>É obrigatória a apresentação do documento de identidade.</u>
- 5.4. No momento do credenciamento, deverá ainda ser apresentada declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme conforme determina o art. 4, VII da Lei 10.520/02, anexo IV deste edital.

5.5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame.
 - b) Se representante legal, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, atribuindo ao mesmo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente; ou
 - b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais



Estado do Rio Grande do Sul Av. Irmãs Consolata, 189 PAULO BENTO – RS

do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

- 5.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 5.6. Para exercer o direito de participar do pregão é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Para participação no certame a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO Pregão Presencial nº 19/2022 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO Pregão Presencial n° 19/2022 ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (Nome da Empresa)

6.1.1 O Envelope n° 01 deverá conter:

A proposta (Modelo-Anexo IV) apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, contendo os valores, unitários e totais, expressos em REAIS, duas casas após a vírgula, e ainda:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato;
 - b) Marca ou identificação do fabricante.
- c) declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme



Estado do Rio Grande do Sul Av. Irmãs Consolata, 189 PAULO BENTO – RS

- art. 64, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e art. 6° da Lei Federal n° 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
- OBS.: No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

- 7.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n° 01 Proposta e n° 02 Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.
- 7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e,

não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

- 7.4.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO.
- 7.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.
- 7.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
- 7.7.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
- 7.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2° da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste edital.
- 7.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, procederse-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas



Estado do Rio Grande do Sul Av. Irmãs Consolata, 189 PAULO BENTO – RS

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

- 7.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 7.8.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 7.10. O disposto nos itens 7.8 a 7.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

VIII - DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.
- 8.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.
- 8.5. Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 8.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será

lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias uteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 8.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 8.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.
- 8.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.
- 8.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto neste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1 alíneas a à e, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 8.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração



Estado do Rio Grande do Sul Av. Irmãs Consolata, 189 PAULO BENTO – RS

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 8.13. O benefício de que trata o item 8.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentam alguma restrição.
- 8.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.15. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- 8.15.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n° 2:

- 9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor na data de abertura da sessão pública do Pregão:
- a) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante.
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- e) Prova de Regularidade Trabalhista a ser feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.
 - g) Declaração, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos



da sua habilitação.

h) Comprovante de vínculo empregatício entre o profissional responsável que irá prestar o serviço com a empresa licitante ou caso o prestador dos serviços seja sócio da empresa deverá ser informado através de declaração.

9.1.3 Para o Item 01 Apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, de no mínimo 1 (um) ano, comprovando que a empresa licitante está executando ou executou com bom desempenho, serviço compatível com as características do objeto da presente licitação.
- **b)** Comprovante de no mínimo 1 (um) ano de cursos que comprovem OFICINA DE BANDA MARCIAL, do Profissional que irá prestar o serviço.

9.1.4 Para o Item 02 Apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, de no mínimo 1 (um) ano, comprovando que a empresa licitante está executando ou executou com bom desempenho, serviço compatível com as características do objeto da presente licitação.
- **b)** Comprovante de no mínimo 1 (um) ano de cursos que comprovem OFICINAS DE CORPO COREOGRÁFICO, do Profissional que irá prestar o serviço.

9.1.5 Para o Item 03 Apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, de no mínimo 1 (um) ano, comprovando que a empresa licitante está executando ou executou com bom desempenho, serviço compatível com as características do objeto da presente licitação.
- b) Comprovante de no mínimo 1 (um) ano de cursos que comprovem INSTRUTOR DE DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS, do Profissional que irá prestar o serviço.

9.1.6 Para o Item 04 Apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, de no mínimo 1 (um) ano, comprovando que a empresa licitante está executando ou executou com bom desempenho, serviço compatível com as características do objeto da presente licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO Estado do Rio Grande do Sul



Av. Irmãs Consolata, 189 PAULO BENTO – RS

b) Comprovante de no mínimo 1 (um) ano de cursos que comprovem OFICINAS DE MÚSICA, do Profissional que irá prestar o serviço.

9.1.8 Para o Item 05 Apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, de no mínimo 1 (um) ano, comprovando que a empresa licitante está executando ou executou com bom desempenho, serviço compatível com as características do objeto da presente licitação.
- **b)** Comprovante de no mínimo 1 (um) ano de cursos que comprovem OFICINAS DE BALLET, o Profissional que irá prestar o serviço.
- 9.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

X - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal n° 973/2007 de 28 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
- 10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

XI - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços.
- 11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
 - 11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a



Estado do Rio Grande do Sul Av. Irmãs Consolata, 189 PAULO BENTO – RS

terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

- 11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 11.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

XII - DO PRAZO E DA ENTREGA

- 12.1. Os Serviços hora licitados terão seu início após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação e autorização da Secretaria municipal de Assistência Social.
- 12.2. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por períodos iguais e sucessivos, observados os limites previstos na Lei Federal n° 8.666/93
- 12.3. Todas as despesas relativas a entrega do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.
- 12.4. Serão recusados os objetos que não atendam as especificações constantes deste edital.
- 12.5. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 12.6.0 objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de carga, transporte e descarga.

XIII - DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado Mensalmente até o 10° (décimo) dia útil após a entrega da planilha de aulas e cronogramada da secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta-corrente da proponente.
- 13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto



Estado do Rio Grande do Sul Av. Irmãs Consolata, 189 PAULO BENTO – RS

licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- 13.3. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente edital.
- 13.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.5. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.
- 14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
 - a) advertência, por escrito;
 - b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- 14.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.
- 14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 14.1, sem prejuízo da

aplicação do contido no subitem 14.2.

- 14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.
- 14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- 14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- 14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 14.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual,

independente da notificação prevista no subitem 14.1.2.

- 14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
- 14.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- 14.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.1.
- 14.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

XV - DO CONTRATO

- 15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

XVI - DA RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do almoxarifado central, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

- 17.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
- 17.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 17.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente a irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias:
- 10.01.08.122.0002.2448.3.3.90.34.01.00.00
- 10.01.08.244.0136.2093.3.3.90.34.01.00.00
- 10.01.08.244.0136.2389.3.3.90.34.01.00.00
- 10.01.08.244.0136.2451.3.3.90.34.01.00.00

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
- 19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento RS, CEP

99718-000, telefone (54) 3613-0092.

- 19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Bento, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- 19.8. O Município de Paulo Bento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
 - 19.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
 - I declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
 - II declaração do menor.
 - III declaração de enquadramento para ME e EPP.
 - IV Declaração de Habilitação
 - V Modelo de proposta financeira.
 - VI Minuta do contrato.

Prefeitura de Paulo Bento, RS, 17 de Maio de 2022.

GABRIEL JEVINSKI

Prefeito



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação Pregão Presencial ${\rm N}^{\circ}$ Pregão Presencial 19/2022

A empresa licitante,	inscrita	no
CNPJ sob n°, por intermédio de seu	representar	nte
legal o(a) Sr.(a), portador (a) da	a Carteira	de
Identidade n° e do CPF n°, DE	ECLARA, sob	as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilita	ção confor	rme
prescreve o inciso VII, do artigo 4°, da Lei 10.520, de 17	de julho	de
2002, estando ciente das penalidades aplicáveis nos	casos	de
descumprimento		
, emde	_de 2022.	
Nome completo e assinatura do representante legal da empr	resa	

Observação: Deverá ser entregue junto ao envelope $n^{\circ}01$ Proposta Financeira e também no credenciamento.



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação Pregão Presencial N° 19/2022

A empresa	, inscrita no CNPJ sob
n°	, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)	, portador (a) da Carteira de Identidade
n°	e do CPF n° , DECLARA, para os fins do
disposto no inciso V	do artigo 27 da Lei n $^{\circ}$ 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº	9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabal	ho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.	
Ressalva: empreç aprendiz ().	ra menor, a partir de quatorze anos, na condição de
Nome complet	o e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

Ref. ao Processo de Licitação Pregão Presencial N° 19/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

	А	empresa					<i>'</i>	inso	crita	no	CNPJ	sob
n°				, po	or meio	de seu	Respons	sável	Legal	e C	ontado	r ou
Técn	ico	Contábil,	DECLARA,	sob as p	enas o	da lei, d	que:					
a) ei	nquadra-se	na situa	ção de mi	Lcroemp	oresa ou	empresa	de p	pequen	o poi	rte;	
b) 0	valor da	receita	bruta a	nual c	la socie	dade, n	o úl	timo e	exero	cício,	não
		xcedeu o l ° 123/06;	imite fix	ado nos	inciso	s I e I	I, art.	3°,	da Le	i Co	mpleme	ntar
		-,,										
С) na	ão se enqu	adra em	quaisque	r das	hipótes	ses de e	exclu	são re	elaci	onadas	s no
	a:	rt. 3°, § 4	1°, incis	os I a X,	da me	esma Lei						
	Р	or ser expi	ressão da	verdade,	firma	amos a pi	resente.					
					em	_de				_de :	2022.	
		Nome con	mpleto e	assinatu:	ra do :	represen	tante le	egal (da emp	resa		
Nor	ne c	completo, n	úmero de			RC e ass		do C	ontado	or ou	Técni	.co



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa .	atra	avés de seu	representan	ite legal, S	Sr.(a)	,
CPF(car	go na empresa)	. DECLARA p	ara fins de	direito, n	a qualidade	de
PROPONENTE da Lic	citação instaur	ada pelo MU	NICÍPIO DE 1	PAULO BENTO	- RS, Proce	ssc
Licitatório n°.5	2/2022 Pregão	Presencial	n° 11/2022	que cumpre	plenamente	05
requisitos de hab	oilitação confo	rme determir	na o art. 4,	VII da Lei	10.520/02.	
Por ser a express	são da verdade,	firmo a pre	esente.			
		, emde	e		de 2022.	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.



ANEXO V

PROPOSTA FINANCEIRA

Processo Licitatório..: 91/2022

Modalidade Pregão Presencial N° 19/2022

Item	Qtd/Uni	Especificação 	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS DE BANDA		
		MARCIAL		
		COM ATÉ 30 HORAS MENSAIS, POR PROFISSIONAL	ı	
		COM EXPERIÊNCIA E CURSO NA		
		ÁREA, PARA MINISTRAR OFICINA DE BANDA		
		MARCIAL QUE IRÁ DESENVOLVER AS		
		HABILIDADES COM INSTRUMENTOS DE SOPRO E		
		PERCUSSÃO COMO: ESCALETA,		
		SAXOFONE, TROMPETE, TAROL, BUMBO, SURDO,		
		ENTRE OUTROS INSTRUMENTOS,		
		TAMBÉM SERÁ DESENVOLVIDO ENSAIOS DE		
		FORMAÇÃO PARA DESFILES E		
		APRESENTAÇÕES E TAMBÉM FUNDAMENTAÇÕES		
		TEÓRICAS, REALIZADOS NAS		
		DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM		
		ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS E EM		
		ESPAÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS PELA		
		PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO/RS.		
		Valor de Referência: 55,0000		
		Marca:		
2	1,0000 UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS DE COPO COREOGRÁFICO		
		COM ATÉ 15 HORAS MENSAIS, POR PROFISSIONAL	ı	
		COM EXPERIÊNCIA E CURSO NA		
		ÁREA, PARA MINISTRAR OFICINA DE CORPO		
		COREOGRÁFICO , DESENVOLVER A		
		FLEXIBILIDADE, AGILIDADE, EQUILÍBRIO E A		
		RESISTÊNCIA DAS CRIANÇAS,		
		TRABALHAR RITMOS E PASSOS DE DANÇA,		
		MANUSEIO DE APARELHOS (BASTÃO,		
		FITA, BAMBOLÊ), AULAS TEÓRICAS, ENTRE		
		OUTRAS, REALIZADOS NAS		
		DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM		
		ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS E EM		
		BADAGAA DÚDITAGA DIADONIDIITEADAA DOS		

ESPAÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS PELA



1,0000 UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO Estado do Rio Grande do Sul Av. Irmãs Consolata, 189 PAULO BENTO – RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO/RS.
Valor de Referência: 70,0000
Marca:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇA
GAÚCHA
COM 36 HORAS MENSAIS, POR PROFISSIONAL COM
EXPERIÊNCIA TRABALHADA NA ÁREA E QUE TENHA
CURSO DE INSTRUTOR DE
DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS, PARA
DESENVOLVER AULAS SOBRE A HISTÓRIA
DAS TRADIÇÕES GAÚCHAS, CULTURAS,
CULINÁRIAS E DANÇAS COMO CHOTE,
CANA-VERDE, CARANGUEIJO,
CHIMARRITA, CARREIRINHO, CHOTE DUAS DAMAS,
MAÇANICO, PAU DE FITAS, PEZINHO, FANDANGO,
MINUETO, CHULA, ENTRE
OUTRAS, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO
CENTRO DE REFERÊNCIA EM
ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS E EM ESPAÇOS

1,0000 UN PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS DE MÚSICA

Marca:___

rabinção de deliviço de orienmo de modien

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO/RS.

COM ATÉ 30 HORAS SEMANAIS

PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS PELA

Valor de Referência: 75,0000

POR PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA E CURSO NA ÁREA, PARA MINISTRAR OFICINA DE MÚSICA COM

A UTILIZAÇÃO DE

INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS COMO: VIOLÃO,

FLAUTA, TECLADO, PERCUSSÃO,

GAITA, UKULELÊ, VIOLINO/VIOLA,

BATERIA, GUITARRA, SAXOFONE, DENTRE

OUTROS, TAMBÉM NOTAS MUSICAIS, TEORIA

MUSICAL (CONHECIMENTO DA

LINGUAGEM MUSICAL), TÉCNICA DE

INSTRUMENTOS (EXERCÍCIOS ESPECÍFICOS

PARA DOMÍNIO E EXECUÇÃO, ENTRE OUTRAS

ATIVIDADES, REALIZADAS NAS

DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM

ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS E EM

ESPAÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS PELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO

BENTO/RS.

Valor de Referência: 55,0000

Marca:__



5	1,0000 UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS DE BALLET
		COM ATÉ 15 HORAS MÊS
		POR PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA E CURSO
		NA ÁREA, PARA MINISTRAR
		OFICINA DE BALLET ONDE SERÃO DESENVOLVIDOS
		PASSOS COMO: PLIÉ, RONDE DE
		JAMBE, JETÉ, TENDU, GRAND BATTEMENT,
		ADAGIO, ENDEHORS AULAS EM BARRA, CENTRO E
		DIAGONAL, DESENVOLVER FLEXIBILIDADE,
		RESISTÊNCIA, EQUILÍBRIO, ENTRE
		OUTRAS, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO
		CENTRO DE REFERÊNCIA EM
		ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS E EM ESPAÇOS
		PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS PELA
		PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO/RS.
		Valor de Referência: 70,0000
		Marca:
Fornecedo	or:	
Endereço	:	
CNPJ	:	
Cidade/UE	····:	-Telefone:
Demais co	ondições conf	orme descrito no Edital do Pregão nº 19/2022
Validade	da Proposta:	60 (sessenta) dias
Data da E	Proposta:	_ / /
	1	Jome e Assinatura do Representante Legal
		arimbo:
		